LEI Nº 833/2016

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I- R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II- R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA.

Art. 2º- A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONT ABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES .....R$ 43.008.400,00

RECEITA TRIBUTÁRIA .....R$ 2.357.500,00

RECEITA DE CONTRIBUICÕES .....R$ 690.000,00

RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 448.500,00

RECEITA DE SERVIÇOS .....R$ 62.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....R$ 39.315.500,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 134.900,00

RECEITAS DE CAPITAL .....R$ 640.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS .....R$ 40.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....R$ 600.000,00

SUB TOTAL .....R$ 43.648.400,00

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF .....R$ 5.648.400,00

TOTAL .....R$ 38.000.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

RECEITA ORCAMENTARIA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUICÕES.....R$ 650.000,00

RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 4.250.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 450.000,00

RECEITAS CORRENTES.....R$ 5.350.000,00

INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 1.150.000,00

TOTAL .....R$ 6.500.000,00

TOTAL CONSOLIDADO .....R$ 44.500.000,00

Art. 3º- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

01 - CAMARA MUNICIPAL.....R$ 1.600.000,00

01.01 - CAMARA MUNICIPAL .....R$ 1.600.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL .....R$ 1.125.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO .....R$ 1.000.000,00

02.02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO .....R$ 125.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....R$ 2.245.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO .....R$ 2.245.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS .....R$ 1.000.000,00

04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA .....R$ 180.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE .....R$ 680.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO .....R$ 140.000,00

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....R$ 240.000,00

05.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO .....R$ 240.000,00

06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL .....R$ 2.376.500,00

06.01 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL .....R$ 1.271.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....R$ 467.000,00

06.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.....R$ 207.500,00

06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO .....R$ 281.000,00

06.05 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INT. SOCIAL..... R$ 150.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE .....R$ 6.862.100,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .....R$ 6.862.100,00

08 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO .....R$ 970.500,00

08.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇAO CULTURAL .....R$ 630.000,00

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO .....R$ 340.500,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....R$ 10.180.100,00

09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO .....R$ 10.180.100,00

10 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....R$ 6.889.800,00

10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....R$ 2.862.400,00

10.02 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO .....R$ 4.027.400,00

11 - SECRETARIA AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE .....R$ 2.0003.000,00

11.01 - SECRETARIA AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE .....R$ 1.923.000,00

11.02 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL .....R$ 80.000,0

12 - SECRETARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO .....R$ 115.000,00

12.01 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO ..... R$ 115.000,00

13 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇAO .....R$ 920.000,00

13.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇAO .....R$ 920.000,00

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....R$ 1.093.000,00

80.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO .....R$ 1.093.000,00

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 380.000,00

90.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 380.000,00

TOTAL .....R$ 38.000.000,00

I - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA.....R$ 6.500.000,00

TOTAL .....R$ 6.500.000,00

TOTAL CONSOLIDADO.....R$ 44.500.000,00

Art. 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, de conformidade com os anexos 02 e 06 desta lei.

Art. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 96/91, de 03-12-1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2017, em R$ 6.862.100,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e cem reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 73/91, de 10-06-1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017, em R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS -, criado pela Lei Municipal 190/95, de 30-10-1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017, de R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

IV - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 16/97, de 25-08-1997, que fixa a despesa a ser realizada em 2017, em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

V - do Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº 90/99, de 01-07-1999, que fixa a despesa a ser realizada em 2017, em R$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais).

VI - do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 426/08, de 08-05-2008, que fixa a despesa a ser realizada em 2017, em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VII - do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 333/06, de 20-06-2006, que fixa a despesa a ser realizada em 2017, em R$ 281 000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais).

Art. 6º- O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, criado pela Lei Municipal 94/91, de 14-11-1991, e reformulado pela Lei nº 308/2005, de 01-12-2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2017, em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17-03-1964.

§ único- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução, até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações do seu próprio orçamento.

Art. 8º- Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa, por decreto, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º- Na abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados, o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esferas de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e utilizar as dotações da reserva de contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no demonstrativo de riscos fiscais e providências, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 11- Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas previstas no *caput* do artigo 18, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, da mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante o previsto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal 4.320/ 64, de 17-03-1964.

Art. 12- Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2017 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o *layout* do sistema SIMAM 2016 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ único- A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 14- É publicado, em anexo a esta Lei, o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017.

Art. 15- Os programas financiados por transferências voluntárias dos governos do Estado e da União, não contemplados na presente Lei e anexos, se efetivamente realizadas, serão objeto de crédito adicional especial para a sua concretização.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 24 de outubro de 2016.

Sílvio Paulo Girardi
Prefeito Municipal